



Folha de Barretos

PODER
EXECUTIVO

Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal de Barretos-SP | Departamento de Comunicação Social Tel.: 17 3321-1139

Ano XXIII- nº 1256 | 30 de Outubro de 2018

www.barretos.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE BARRETOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

REGIMENTO INTERNO

DA ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – BIÊNIO 2018/2020.

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Artigo 1º - A Assembleia para eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Cultura, realizar-se-á no dia 30 de Outubro de 2018, às 19:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada à Av. 15, nº 724 – Centro, Barretos/SP.

Artigo 2º- A Assembleia para eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Cultura foi convocada na Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Cultura, realizada em 02 de Outubro de 2018, havendo concordância de todos os participantes. e tendo sido amplamente divulgado.

Parágrafo Único: Na mesma data foi formada a Comissão Transitória para Formação do Conselho Municipal de Cultura, para tratar de assuntos relevantes à questão do cadastramento das Entidades/Organizações Culturais e artistas da cidade de Barretos, bem como sobre a organização a eleição dos novos conselheiros.

Artigo 3º- A Assembleia para eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Cultura constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil.

CAPÍTULO II DA PROGRAMAÇÃO

Artigo 4º- A Assembleia para eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Cultura de Barretos terá a seguinte programação:

18h30 às 19h00	Recepção e Credenciamento de candidatos a membros da Sociedade Civil para participar da eleição
19h00	Início da Assembleia Composição da Mesa Diretora Leitura e Aprovação do Regimento Interno da Assembleia
19h15	Apresentação dos(as) candidatos(as) para eleição dos representantes para comporem o Conselho Municipal de Cultura
19h30	Votação e Aclamação dos representantes eleitos pela Assembleia
19h45	Leitura e Aprovação da Ata
20h00	Encerramento

CAPÍTULO III DA COMISSÃO ORGANIZADORA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Artigo 5º - À Comissão Transitória para Formação do Conselho Municipal de Cultura compete a organização e coordenação da presente eleição, sendo composta pelos seguintes membros: Mônica Costa Bandeira e Ana Beatriz Alonso Leite, representando o Poder Público, José Antônio Merenda e Tamara Maria Porfírio, representando a Sociedade Civil.

CAPÍTULO IV DA MESA DIRETORA

Artigo 6º - A Assembleia para eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Cultura será coordenada pela Comissão Transitória para Formação do Conselho Municipal de Cultura, sendo a mesma responsável pela condução da eleição, bem como resolver as questões de ordem que lhe forem submetidas.

Parágrafo Único: A Mesa de Trabalho será composta por 1 (um) presidente: Monica Costa Bandeira; 1 (um) vice-presidente: José Antônio Merenda; e, 2 (dois) secretários: Ana Beatriz Alonso Leite (1ª Secretária) e Tamara Maria Porfírio (2ª secretária).

CAPÍTULO V ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - BIÊNIO 2018/2020

Artigo 8º – O credenciamento dos candidatos da Sociedade Civil a Conselheiros Municipais do Conselho Municipal de Cultura de Barretos dar-se-á no horário das 18h30 às 19h00.

Artigo 9º – Poderão se inscrever os representantes de organizações culturais, artistas, artesãos e produtores de cultura atuantes na cidade de Barretos e que tenham realizado o Cadastro Municipal de Cultura, conforme Edital 002/18.

Artigo 10º - Serão eleitos 06 (seis) conselheiros titulares da Sociedade Civil e cada titular deverá ter um suplente, conforme normatiza a Lei Municipal N.º 4.258, de 19 de novembro de 2009, artigo 12, § 3.º.

§ 1º - A Eleição se dará entre os pares, e caso não haja consenso ou ocorra empate a eleição será pela plenária.

Artigo 12º – O Conselho Municipal de Cultura enviará ao Executivo Municipal sua nova composição, para conhecimento e posterior nomeação, conforme preconiza a sua Lei de criação.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13º - A Mesa de Trabalho resolverá os casos omissos não contemplados pelas disposições deste Regimento Interno.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Barretos, 30 de Outubro de 2018.

Comissão Transitória para Formação do Conselho Municipal de Cultura

EXPEDIENTE

O JORNAL OFICIAL do Município é editado e publicado por meio da rede mundial de computadores no site oficial da Prefeitura do Município de Barretos.

www.barretos.sp.gov.br

TIAGO CARDOSO DE ALMEIDA

Bacharel em Comunicação Social - Publicitário DRT 0006291/SP | Jornalista MTB 0084055/SP
Projeto Gráfico e Diagramação do Jornal Folha de Barretos

Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação

Gabinete do Prefeito - Av. Almirante Gago Coutinho nº 500 - Bairro Rios
Fone: (017) 3321-1139 - CEP 14.783-200 BARRETOS/SP

Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação

Email.: imprensa@imprensa.barretos.sp.gov.br